

o Clube de Taekwondo da Nazaré, pessoa coletiva n.º 509 598 340, com sede na, Urbanização Areal, Lote 77, 2450-285 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, António Lopes Oliveira, como Segundo Outorgante;

e

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

Entre:

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando que acolher uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitativas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando que estarão em competição cerca de 20 equipas com cerca de 250 atletas, em representação de várias associações de Taekwondo do país.

Considerando que, no dia 30 de novembro de 2013, vai realizar-se o XVI Torneio "Amizade" Taekwondo, um evento organizado pela Clube de Taekwondo da Nazaré, com a colaboração da Federação Portuguesa de Taekwondo e a Associação de Taekwondo do Distrito de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Município da Nazaré – Câmara Municipal



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ao Clube de Taekwondo da Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

### Clausula Terceira

- Portuguesa de Taekwondo, e o transporte do Tatami, ida e volta, a Peniche.
- computadores, no trajeto de ida e volta, em local a definir com a Federação Portuguesa de Taekwondo, e o transporte do Tatami, ida e volta, a Peniche.
- l) Efetuar o transporte do plasma, dos sistemas informáticos e dos computadores, no trajeto de ida e volta, em local a definir com a Federação Portuguesa de Taekwondo, e o transporte do Tatami, ida e volta, a Peniche.
  - k) 3 bancos sucos; e
  - j) Separadores de fitas;
  - i) O pódio azul;
  - h) 1 cabo HDMI;
  - g) Aparelhagem sonora/som, com 2 microfones sem fio;
  - f) 2 extensões eléctricas de 25m;
  - e) 2 resmas de papel;
  - d) 1 bandeira do Município;
  - c) Plantas de decoração;
  - b) 10 mesas e 30 cadeiras;
  - a) Ceder a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo e Bar, no dia antes à noite e durante o dia de realização do Torneio;
- 1 - Ao Município da Nazaré compete:

### Clausula Segunda

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do XVI Torneio "Amizade" Taekwondo, no dia 30 de novembro de 2013, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

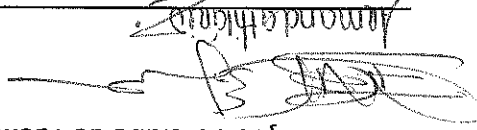
### Clausula Primeira

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Município da Nazaré – Câmara Municipal

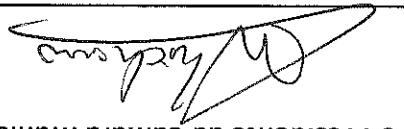


Antônio Lopes Oliveira



O Presidente da Direção do Clube de Taekwondo da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



O Presidente da Câmara Municipal

Nazaré, 27 de novembro de 2013.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 25.11.2013

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.  
Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

#### Cláusula Sexta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

#### Cláusula Quinta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### Cláusula Quarta

Município da Nazaré – Câmara Municipal

